



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano X | Edição nº 1243

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almojarifado	4
Atos do Legislativo	4

HÁBITOS QUE NÃO DEVEMOS ABANDONAR



Lavar as mãos frequentemente



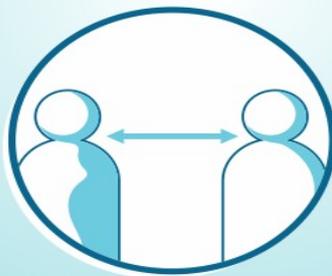
Usar máscara É OBRIGATÓRIO



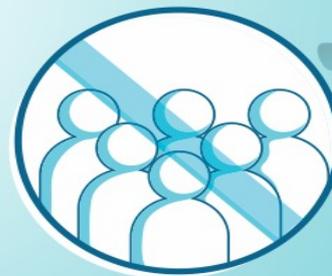
Usar álcool em gel



Ao tossir ou espirrar, proteger-se



Mantenha distância adequada



Evitar aglomerações

#ContinueSeCuidando



PODER EXECUTIVO**COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

DECRETO Nº 3.841
de 08 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a comprovação de esquema vacinal com duas doses ou dose única, estabelece a sua exigência para acesso a estabelecimentos e dá outras providências.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX, inciso XXVIII, alínea "a" e art. 88, inciso I, alínea "i", ambos da [Lei Orgânica](#) do Município,

CONSIDERANDO os protocolos sanitários do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de Covid,

CONSIDERANDO que a contaminação pelo vírus SARS-COV2 pode levar a sintomas graves, complicações sérias de saúde e óbito, bem como que a vacinação tem se revelado de fundamental importância na proteção contra a infecção e redução das hospitalizações e mortes no país e no mundo;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 13.979/2020 e nº 14.035/2020;

CONSIDERANDO o decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.586/DF - Relator Ministro Ricardo Lewandowski, julgada parcialmente procedente, por maioria, cuja decisão proferida no acórdão prevaleceu a seguinte tese de julgamento nos seguintes termos: "(I) A vacinação compulsória não significa vacinação forçada, porquanto facultada sempre a recusa do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que previstas em lei, ou dela decorrentes, e (i) tenham como base evidências científicas e análises estratégicas pertinentes, (ii) venham acompanhadas de ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes, (iii) respeitem a dignidade humana e os direitos fundamentais das pessoas, (iv) atendam aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade e (v) sejam as vacinas distribuídas universal e gratuitamente; e (II) tais medidas, com as limitações acima expostas, podem ser implementadas tanto pela União como pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitadas as respectivas esferas de competência";

CONSIDERANDO o teor do voto proferido pelo eminente Ministro Ricardo Lewandowski ao referendar o deferimento parcial de liminar na Ação Cível Originária nº 3.451/DF, em especial o seguinte trecho: "registro, mais, que na ADI 6.362/DF, de minha relatoria, ficou assentado que os entes regionais e locais não podem ser aliados do combate à Covid-19, notadamente porque estão investidos do poder-dever de empreender as medidas necessárias para o enfrentamento da emergência sanitária resultante do alastramento incontido da doença. Isso porque a Constituição outorgou a todos os entes federados a competência comum de cuidar da saúde, compreendida nela a adoção de quaisquer medidas que se mostrem necessárias para salvar vidas e garantir a higidez física das pessoas ameaçadas ou acometidas pela nova moléstia";

CONSIDERANDO o teor do voto proferido pelo eminente

Ministro Ricardo Lewandowski ao referendar o deferimento parcial de liminar na Ação Cível Originária nº 3.451/DF, em especial o seguinte trecho: "registro, mais, que na ADI 6.362/DF, de minha relatoria, ficou assentado que os entes regionais e locais não podem ser aliados do combate à Covid-19, notadamente porque estão investidos do poder-dever de empreender as medidas necessárias para o enfrentamento da emergência sanitária resultante do alastramento incontido da doença. Isso porque a Constituição outorgou a todos os entes federados a competência comum de cuidar da saúde, compreendida nela a adoção de quaisquer medidas que se mostrem necessárias para salvar vidas e garantir a higidez física das pessoas ameaçadas ou acometidas pela nova moléstia";

CONSIDERANDO que a vacinação contribui para a preservação da saúde da população em geral, tendo em vista, os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, com um comparativo da evolução da pandemia entre o mês de janeiro de 2021 e o mês de janeiro de 2022, com os seguintes resultados;

janeiro de 2021: (população sem vacinação)

Casos confirmados: 1685

Ocupação de UTI: 37 casos

Ocupação de Enfermaria: 125 casos

Óbitos registrados: 25

janeiro de 2022:

Casos confirmados: 2706 (Aumento de 61%)

Ocupação de UTI: 17 casos (Redução de 54%)

Ocupação de Enfermaria: 59 casos (Redução de 53%)

Óbitos registrados: 16 (Redução de 36%)

CONSIDERANDO que, conforme pode ser verificado em janeiro de 2022, com a população vacinada, mesmo havendo um aumento de casos, houve uma imensa redução na ocupação de UTI, de Enfermaria e do número de óbitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a exigência da comprovação de esquema vacinal com duas doses ou dose única, para acesso a restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares, buffets e similares.

Parágrafo único. A comprovação da condição vacinal será realizada mediante a apresentação de comprovante de esquema vacinal com duas doses ou dose única, conforme o plano de vacinação, seja físico ou on-line, por meio dos aplicativos disponíveis.

Art. 2º Ficam suspensas, como medida sanitária, em complemento aos protocolos sanitários do Governo do Estado de São Paulo, as seguintes atividades:

I - o atendimento de pessoas em pé para consumo no local em restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares, buffets e similares, ficando limitado o atendimento presencial a 70% (setenta por cento) da capacidade;

II - atividades em casas noturnas, danceterias e similares;

III - a locação ou cessão gratuita ou onerosa de chácaras, casas, espaços e similares para realizações de festas e eventos, devendo a fiscalização proceder a lacração do local e o acionamento da Secretaria Municipal de Obras para vistoria e providências quanto a legalidade do local frente as normas urbanísticas e de posturas do Município.

§ 1º O horário de atendimento presencial em restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias, bares, buffets e

similares para acesso será até as zero horas, sendo necessário o encerramento total das atividades até a 1h da madrugada, mantendo as portas totalmente fechadas.

I - Após as zero horas, é permitido o Delivery (entrega) e Drive Thru (retirada pela janela do veículo);

II - Após as zero horas, fica proibido o Take Away (retirada pelo pedestre), mantendo as portas totalmente fechadas;

§ 2º Ficam proibidas todas as atividades carnavalescas públicas e privadas no Município de Bragança Paulista, tais como carnaval de rua, desfiles de blocos e de escolas de samba, bailes em clubes, chácaras, casas de shows e similares.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos na Lei Estadual nº 10.083/1998, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 4º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais, cobrindo o nariz e a boca, em qualquer ambiente e local público ou privado de acesso público, assim como o distanciamento entre pessoas, conforme indicação dos protocolos sanitários.

Art. 5º Para cumprimento deste Decreto, ficam designados os fiscais credenciados para ações de vigilância sanitária conforme Portaria vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 09 de fevereiro de 2022, ficando revogado o Decreto nº 3.827, de 07 de janeiro de 2022.

Bragança Paulista, 08 de fevereiro de 2022.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária Mun. de Saúde

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor Doutor JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito do Município de Bragança Paulista, atendendo o disposto no art. 355 e seguintes da Lei Complementar nº 893/2020, que aprova o Plano Diretor de Bragança Paulista, considerando que:

1 - a lei Complementar 893/2020 estabelece a composição do Sistema de Planejamento Municipal assim como a dos integrantes do Conselho Municipal da Cidade e de Política Urbana - CONCIDADE;

2 - a descrição de segmentos da comunidade integrantes do CONCIDADE constantes dos incisos I, II, III com letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q e r, e IV do artigo 356 da referida Lei Complementar, determinam a indicação de representante(s) como especifica e respectivo(s) suplente(s), perfazendo 27 titulares e 27 suplentes;

3 - ao Executivo Municipal cabe a nomeação dos representantes indicados pela comunidade nos termos da lei;

4 - o mandato dos conselheiros membros do atual CONCIDADE vencerá em 31 de março de 2026;

DETERMINA

I - Ficam convocadas as entidades da comunidade descritas no artigo 356 da Lei Complementar 893 de 2020, para indicarem o

nome de representante(s) para compor o CONCIDADE, conforme segue:

1 - 3 (três) representantes de livre indicação do Poder Executivo;

2 - 3 (três) representantes da base territorial de sindicatos de Bragança Paulista, cada um deles de categoria profissional diversa e não designada abaixo;

3 - 1 (um) membro ou representante de cada associação ou entidade, conforme segue:

a) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina;

b) associações das áreas de cultura e turismo;

c) associações das áreas de meio ambiente ou de ecologia;

d) associações das áreas de esportes;

e) associações das áreas de aposentados;

f) associações de representações de estudantes universitários;

g) associação de contabilistas;

h) Associação Paulista de Medicina - seção local;

i) Associação Paulista de Odontologia - seção local;

j) Ordem dos Advogados do Brasil - subseção local;

k) Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - seção local;

l) Associação Comercial de Bragança Paulista;

m) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - seção local;

n) Sindicato Rural de Bragança Paulista;

o) sindicato dos professores e empregados em estabelecimentos de ensino;

p) entidades de assistência social;

q) Universidade São Francisco (USF); e

r) Fundação Municipal de Ensino Superior (Fesb); e

4 - 3 (três) representantes de associações de moradores de bairro.

II - as entidades deverão indicar um titular e um suplente visando a ininterruptão das representações, quando ocorrer vacância;

III - cada indicação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, devidamente formalizada por ofício ou ata, até as 16hs00min do dia 21 de março de 2022 contendo nome completo do(s) indicado(s), e-mail e telefones de contato.

IV - As entidades e associações das citadas áreas deverão atender ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 225, conforme segue:

§ 1º As associações ou entidades deverão formalizar por sua diretoria indicação de seu representante e respectivo suplente para o caso de substituição permanente daquele.

§ 2º No caso de múltiplas associações e/ou entidades, a indicação será unitária e far-se-á mediante encaminhamento de ofício que demonstre consenso ou vontade expressa da maioria e, no caso de vacância por omissão de indicação, no prazo estipulado, esta será suprida por livre escolha do Poder Executivo, não apenas nesta situação, como nos demais casos de inércia na indicação de representação.

V - Findo o prazo estabelecido no inciso III, sem que tenha havido manifestação das entidades convocadas, é facultado ao Poder Executivo nomear representantes e respectivos suplentes, por livre escolha.

VI - Para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será publicado duas vezes na imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e nas dependências próprias do Paço Municipal, dando-se ampla divulgação auxiliar por outros meios de comunicação.

Bragança Paulista, 26 de Janeiro de 2022.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2022**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CONVIDAR O MAIOR NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE LINGUIÇA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E QUE POSSUAM REGISTRO NO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU NO SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SP) OU NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO “FESTIVAL DA LINGUIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA”.

DATA: Os interessados deverão se credenciar e entregar suas propostas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à Rua Conselheiro Rodrigues Alves 251 - Centro, Bragança Paulista/SP, no horário das 09h00min as 17h00min do dia 15.03.2022.

Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do telefone (11) 4034-6570 ou pelo e-mail: turismo@braganca.sp.gov.br, e Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, no telefone (11) 4034-7115 ou pelo e-mail: divisaolicita@gmail.com.

Bragança Paulista, 08 de fevereiro de 2022

VANESSA NOGUEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.487/2022**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**

O **Prefeito do Município de Bragança Paulista**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 4.487/2022, em especial as informações constantes na ata de julgamento da habilitação e programa de trabalho realizada pela Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor, bem como manifestação do Secretário Municipal de Educação, **RATIFICO e DECLARO** a Dispensa de Chamamento Público para a Contratação Emergencial da entidade **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, qualificada como Organização Social de Educação, no âmbito do Município de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.127.611/0001-00, com sede na Rua Nestor Pestana, nº 125, CJ. 56, Consolação, São Paulo-SP, CEP. 01303-010, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de educação, nas escolas de Educação Infantil, a saber: LOTE 01 - Escola Municipal Monsenhor José Lélío Mendes Ferreira, pelo valor mensal de R\$ 82.202,80 (oitenta e dois mil duzentos e dois reais e oitenta centavos), e total de R\$ 493.216,80 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para 180 dias; LOTE 02 - Escola Municipal Bairro Henedina Cortez, pelo valor mensal de R\$ 82.238,78 (oitenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), e total de R\$ 493.432,68 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), para 180 dias; LOTE 03 - Escola Municipal Profª. Leila Montanari Ramos, pelo valor mensal de R\$ 82.280,78 (oitenta e dois mil duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), e total de R\$ 493.684,68 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito

centavos), para 180 dias; LOTE 04 - Escola Municipal Profª. Ivanise Villaça Helena, pelo valor mensal de R\$ 75.844,93 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), e total de R\$ 455.069,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para 180 dias; LOTE 05 - Escola Municipal Profª. Maria Siriani Del Nero, pelo valor mensal de R\$ 120.491,60 (cento e vinte mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), e total de R\$ 722.949,60 (setecentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para 180 dias; LOTE 06 - Escola Municipal Profª. Sylvia Ferraz Fernandes Olmo, pelo valor mensal de R\$ 102.099,39 (cento e dois mil noventa e nove reais e trinta e nove centavos), e total de R\$ 612.596,34 (seiscentos e doze mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), para 180 dias; LOTE 07 - Escola Municipal Scyla Medici - Bairro Jardim Recreio, pelo valor mensal de R\$ 67.075,06 (sessenta e sete mil, setenta e cinco reais e seis centavos), e total de R\$ 402.450,36 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), para 180 dias; LOTE 8 - Escola Municipal Profª. Marilis Reginato Abi Chedid e Escola Municipal Profª. Dr. Nelson Carrozzo, pelo valor mensal de R\$ 124.432,55 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), e total de R\$ 746.595,30 (setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), para 180 dias.

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a contratação decorrente da conclusão de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Bragança Paulista-SP, em 07 de fevereiro de 2022.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO**EDITAL nº 14/2022****Assunto: convocação da 3ª audiência pública de 2022.**

Pelo presente, fica convocada a 3ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ser realizada em 10 de fevereiro de 2022, quinta-feira, com início às 10h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, constando da pauta o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2021**, de autoria do prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que dispõe sobre a outorga onerosa do direito de construir (OODC) e outorga onerosa de alteração de uso de Solo (OOAUS), cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

Casa do Poder Legislativo, 07 de fevereiro de 2022.

GISELE CRISTIANE BUENO

Presidente da Câmara

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa em exercício

EDITAL nº 15/2022**Assunto: convocação da 4ª audiência pública de 2022.**

Pelo presente, fica convocada a 4ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ser realizada em 14 de fevereiro de 2022, segunda-feira, com início às 10h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, constando da pauta as seguinte matérias:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2021, de autoria do prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que cria a Zona Especial de Regularização Fundiária Recanto da Montanha - ZERFU Recanto da Montanha e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022, de autoria do prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que cria a Zona Especial de Regularização Fundiária Bela Vista - ZERFU Bela Vista e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022, de autoria do prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que cria a Zona Especial de Regularização Fundiária Panorama I - ZERFU Panorama I e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022, de autoria do prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que cria a Zona Especial de Regularização Fundiária Portal do Jaguarí - ZERFU Portal do Jaguarí e dá outras providências.

Casa do Poder Legislativo, 07 de fevereiro de 2022.

GISELE CRISTIANE BUENO

Presidente da Câmara

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa em exercício

Processo de Despesa nº. 09/2022

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do artigo 25, caput e do artigo 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, RATIFICO a situação de inexigibilidade de licitação para as despesas referente aquisição de vales transportes para fornecimento aos servidores da Câmara Municipal, no exercício de 2022, junto à empresa JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., CNPJ nº. 07.580.559/0001-87, com sede na Avenida Andrômeda, 885, Sala 1901 Bloco Corporate - Green Valley - Barueri - SP.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2022.

GISELE CRISTIANE BUENO

Presidente da Câmara

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.**

CONTRATADA: Empresa **CEM DEZ CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Bragança Paulista, à Avenida dos Imigrantes, nº 6735, 1º andar, bairro Uberaba, CEP: 12.926-210, inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.339/0001-67.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de obra visando à instalação de sistema de proteção e combate a incêndio na edificação em que está localizada a Câmara Municipal e demais repartições municipais (item 1 do Edital), em observância aos termos constantes dos Anexos: I (Termo de Referência); II (Projeto Básico); III (Memoria Descritivo); IV (Planilha Orçamentária); V (Cronograma Físico-Financeiro); que integram o edital, com a inclusão de todas as despesas necessárias a execução deste objeto, bem como o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, em volume, quantidade e qualidade compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido (item 2 do Edital).

VALOR: o valor total do contato é de R\$ 285.752,37 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), pagos da seguinte forma (item 27 do Edital): 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, correspondente a R\$

42.862,86 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), após o decurso de 15 (quinze) dias úteis contados do início das obras; 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, equivalente a R\$ 42.862,86 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), após o decurso de 30 (trinta) dias úteis contados do início das obras; 70% (setenta por cento) remanescentes, equivalente a R\$ 200.026,65 (duzentos mil e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento definitivo

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Órgão 01 - Unidade Orçamentária 02 - Classificação: 01.031.0001.2001-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato, embora se ampare na estimativa de conclusão em 60 (sessenta) dias (conforme Anexo V do Edital), contar-se-á de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto licitado, estendendo seus efeitos durante o período legal de garantia (item 25 do Edital).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: processo de licitação nº 173/2021 (PD nº 173/2021), na modalidade convite, dele fazendo parte integrante.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2022.

GISELE CRISTIANE BUENO

Presidente da Câmara

Marco Antônio Siqueira Donula
Especialista em Gestão Administrativa
(Diretor do Depto. Administrativo)

Romeu Pinori Taffuri Júnior

Especialista em Gestão Legislativa
(Diretor do Depto. Jurídico - OAB/SP 170.497)

ALERTA SMS
DEFESA CIVIL

Sempre que houver risco de chuva forte ou catástrofes naturais, a Defesa Civil enviará um SMS DE ALERTA. O SERVIÇO É TOTALMENTE GRATUITO.

CADASTRE SEU NÚMERO ENVIANDO SEU CEP PARA 40199

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
BRAGANÇA PAULISTA - SP

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Programa visa promover a regularização
de débitos tributários e não tributários

REFI\$

Programa de Recuperação Fiscal **2022**

DESCONTO DE ATÉ
90% EM JUROS
E MULTA



**PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA**



Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Contato: (11) 4033-2083 / 3289 / 3065 / 1302

E-mail: semads@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115, Jardim América

Secretaria Municipal de Administração

Contato: (11) 4034-7015/7096

E-mail: sma.braganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: smajbraganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121

E-mail: bragancasecom@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (11) 4034-6570

E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Contato: (11) 4035-7670 / 1971

E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Municipal de Educação

Contato: (11) 4034-7211

E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Especial de Gabinete

Contato: (11) 4034-4100

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Finanças

Contato: (11) 4034-7099

E-mail: financas@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contato: (11) 4033-7003 / 4034-7007

E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação

Contato: (11) 4034-7024 / 7066

E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667

E-mail: esportes.bp@gmail.com

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato: (11) 4033-1870 / 6780

E-mail: smma@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742

E-mail: transito@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras

Contato: (11) 4034-7027

E-mail: obras@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: planejamentobp@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (11) 4034-6700

E-mail: smsasaudebp@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880

E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços

Contato: (11) 4035-8540

E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria

Contato: (11) 4034-7149 / 0857

E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Contato: (11) 4035-0010

E-mail: fundosocial@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis

Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

Gerson Gomes - MTB 72861/SP

Gislaine Januario - MTB 89661/SP

